GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

48º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

48º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, CPF 032.055.359-01 e pela Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde – Respondendo, através do Decreto nº 1646-S, de 16.09.2022, Sra. **MARIA GORETTE CASAGRANDE DOS SANTOS**, brasileira, casada, CPF n.º 744.263.037-53 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF nº 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 2021-VV7CS, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012,** com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto manter inalteradas as metas assistenciais, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 47º TA ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Segunda do 47° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2012.

2.2 - Para o período de 01 de outubro de 2022 à 01 de novembro de 2022, conforme tabela:

* META MENSAL	
SAÍDAS	**1.268**
AMBULATÓRIO	**5.433**
CONSULTAS MÉDICAS	5.206
CONSULTA NÃO MÉDICA	227
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	**1.361**
PRONTO SOCORRO	1.008
MATERNIDADE	353
SADT EXTERNO	**1.870**
ANGIORRESSONÂNCIA	15
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	568
ENDOSCOPIA	413
COLONOSCOPIA	362
TOMOGRAFIA	155
ECOCARDIOGRAMA	155
RX CONTRASTADO	202

*Referente a outubro e 01 dia de novembro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R$ 20.949.596,79 (vinte milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)**, referente ao período de 01 de outubro de 2022 à 01 de novembro de 2022, de **CUSTEIO** para o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

3.2- A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela, acrescida de 01 (um) dia do mês de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:

VALOR DE REPASSE MENSAL DE 01 DE OUTUBRO DE 2022 À 01 DE NOVEMBRO DE 2022

MÊS	Nº PARCELA	*VALOR PARCELA R$
OUTUBRO E 1 DIA DE NOVEMBRO/22	1ª	**20.949.596,79**
TOTAL		**R$ 20.949.596,79**

* Valor baseado na Nota Técnica de Custos nº 02/2022

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores de Qualidade constantes na Cláusula Quarta do 47º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2012.

4.2 - Os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2012, para o período de 01 de outubro de 2022 à 01 de novembro de 2022.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA 01 DE OUTUBRO DE 2022 À 01 DE NOVEMBRO DE 2022

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

INDICADOR	% MENSAL
Segurança do Paciente - Farmacovigilância	10%
Segurança do Paciente - Segurança cirúrgica – taxa de adesão a SAMP	20%
Segurança do Paciente - Índice de Queda	20%
Taxa de Suspensão de Cirurgias Eletivas	20%
Controle da Taxa de Cesarianas em Primíparas	20%
Atenção ao usuário: Resolução de Reclamação	10%

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de outubro de 2022 à 01 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** n° 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória / ES, 30 de Setembro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

MARIA GORETTE CASAGRANDE DOS SANTOS
Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde - Respondendo
CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1)_____
Nome
RG

2)_____
Nome
RG